

## Claude Lefort e a democracia selvagem

Eduardo Passos<sup>1</sup>

**Resumo:** Neste artigo, discutiremos e contextualizaremos a noção de democracia selvagem dentro da teoria democrática de Claude Lefort. O texto será dividido em três partes. Primeiramente, apresentaremos as ideias fundamentais do pensamento político do autor. Em seguida, analisaremos o papel da ideia de democracia selvagem em três textos de Lefort: dois dedicados ao evento de Maio de 68, *A desordem nova* e *Releitura*, além do prefácio à segunda edição da obra *Éléments d'une critique de la bureaucratie*. Por último, apresentaremos a discussão recente nos estudos lefortianos sobre a fecundidade do termo democracia selvagem, relacionando, principalmente, dois temas importantes para Lefort: a dimensão do conflito nas democracias e a relação do direito com as lutas democráticas.

**Palavras-chave:** Democracia Selvagem – Claude Lefort – Maio de 68 – Conflito – Direito

### Claude Lefort's Savage Democracy

**Abstract:** In this article, we will discuss and contextualize the notion of savage democracy within Claude Lefort's democratic theory. The text will be divided into three parts. Firstly, we will present the fundamental ideas of the author's political thought. Next, we will analyze the role of the notion of savage democracy in three texts by Lefort: two dedicated to the May 68 events, *A desordem nova* and *Releitura* as well as the preface to the second edition of the work *Éléments d'une critique de la bureaucratie*. Finally, we will present the recent discussion in Lefortian studies regarding the fertility of the term savage democracy mainly relating to two important themes for Lefort: the dimension of conflict in democracies and the relationship of law with democratic struggles.

**Keywords:** Savage Democracy – Claude Lefort – Conflict – May 68 – Law

---

<sup>1</sup> Doutorando em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) sob orientação do prof. Dr. Helton Adverse e bolsista CAPES, número do processo: 88887.81798/2023.

## Introdução

Foi Miguel Abensour<sup>2</sup>, em seu importante artigo ‘*Savage democracy*’ and ‘*principle of anarchy*’ que destacou a pertinência desse adjetivo “selvagem” no interior da teoria democrática lefortiana. Mesmo que Lefort nunca tenha desenvolvido uma tese mais alargada sobre a ideia de democracia selvagem, essa qualificação aparece em algum dos seus textos e entrevistas.

Na interpretação de Abensour<sup>3</sup> o caráter selvagem da democracia revela uma natureza indeterminada e incontrolável, portanto, não redutível a um sistema normativo. Assim, a própria ideia de democracia selvagem seria uma espécie de aporia positiva<sup>4</sup>. Possivelmente, é o próprio caráter enigmático<sup>5</sup> dessa formulação conceitual proposta por Lefort que tem despertado um novo olhar para a teoria democrática lefortiana, precisamente a partir dessa noção de democracia selvagem.

Ao analisarmos a democracia na concepção lefortiana pelo prisma da democracia selvagem não pretendemos estabelecer uma descontinuidade no pensamento do autor. Pelo contrário, é possível vislumbrar na discussão sobre democracia selvagem um desdobramento natural do pensamento político lefortiano, desde o seu rompimento com o marxismo, principalmente a partir da ruptura de Lefort com o grupo *Socialisme ou Barbarie*, em 1958, e depois com a sua aproximação com autores clássicos da filosofia política moderna, como Maquiavel e Tocqueville.

Acompanhando a “escavação” realizada por Arthur Guichoux<sup>6</sup>, o termo *democracia selvagem* é encontrado seis vezes ao longo da obra de Lefort. A primeira aparição surge no texto *De l'égalité à la liberté*, de 1978, na revista *Libre*, depois incorporado no livro *Essais sur le politique*.<sup>7</sup> Nesse texto, onde Lefort faz uma leitura minuciosa das contradições do pensamento de Alexis de Tocqueville quanto à relação entre igualdade e liberdade, o termo *democracia selvagem* emerge para descrever uma Europa dominada por instintos selvagens, ou seja, indisciplinada e sem ordem, em contraste com os Estados Unidos, que representavam, na interpretação de Tocqueville, a democracia pacífica e ordenada.<sup>8</sup>

Seguindo a ordem cronológica, o termo ressurgiu em 1979, no prefácio à segunda edição de *Éléments d'une critique de la bureaucratie*<sup>9</sup> e também, no mesmo ano, numa entrevista concedida por Lefort para a revista *Esprit*.<sup>10</sup> Depois, em 1988, o termo reemerge na retrospectiva de Lefort sobre Maio de 68, no texto *Releitura*<sup>11</sup>, incluído na obra colaborativa *A Brecha*<sup>12</sup>. No final da década seguinte, em 1999, encontramos a referência em *A Complicação*.<sup>13</sup> E, por fim, em 2009, em um diálogo entre Pierre Rosanvallon e Lefort.<sup>14</sup>

---

<sup>2</sup> ABENSOUR, “Savage Democracy’ and Principle of Anarchy”.

<sup>3</sup> ABENSOUR, “Savage Democracy’ and Principle of Anarchy”, pp. 703-4.

<sup>4</sup> ABENSOUR, “Savage Democracy’ and Principle of Anarchy”, p. 707.

<sup>5</sup> CHOLLET, “L’énigme de la démocratie sauvage”.

<sup>6</sup> GUICHOUX, “La démocratie sauvage, un tremplin pour la philosophie politique ?”, p. 163.

<sup>7</sup> LEFORT, *Essais sur le politique*.

<sup>8</sup> LEFORT, “De l'égalité à la liberté: Fragments d'interprétation de De la démocratie en Amérique”, pp. 226-227.

<sup>9</sup> LEFORT, *Éléments d'une critique de la bureaucratie*.

<sup>10</sup> LEFORT, Raynaud, e Thibaud, “La communication démocratique: entretien avec Claude Lefort”.

<sup>11</sup> LEFORT, “Releitura”.

<sup>12</sup> LEFORT, *Castoriadis, e Morin, Maio de 68*.

<sup>13</sup> LEFORT, *A complicação: repensar a história do comunismo*.

<sup>14</sup> LEFORT; ROSANVALLON, “À l'épreuve du politique: Dialogue entre Claude Lefort et Pierre Rosanvallon”.

Apenas recentemente o enigma à volta do termo democracia selvagem ganhou mais visibilidade nas pesquisas sobre o pensamento político de Lefort.<sup>15</sup> Se tomarmos como referência os primeiros estudos que trataram da obra do autor na sua globalidade, como são os casos de Hugues Poltier<sup>16</sup>, Esteban Molina<sup>17</sup>, Bernard Flynn<sup>18</sup> ou Louis Moreau de Bellaing<sup>19</sup>, o termo não é objeto de uma reflexão substancial. Estudos mais recentes como o de Mattia di Pierro<sup>20</sup> e Bruno Melo<sup>21</sup> já tratam com mais destaque a questão da democracia selvagem.

Esse redirecionamento no campo lefortiano deve-se em grande parte ao artigo de Abensour<sup>22</sup> onde este destaca a importância da democracia selvagem na teoria política de Lefort. No entanto, como afirma Guichoux<sup>23</sup> a democracia selvagem é um “recurso ainda subestimado” no interior da obra lefortiana, e precisa ser investigado a partir de uma abordagem mais geral da obra do autor, não se reduzindo apenas à interpretação das aparições fragmentárias do conceito. Já segundo Chollet, ou se despreza a importância da noção de democracia selvagem para a teoria democrática lefortiana, na medida que o conceito surge em raras ocasiões e não é objeto de uma sistematização por Lefort, ou segue-se o caminho de olhar para essa ideia como “o fio que permite relacionar todo o seu pensamento político, embora esse fio permaneça invisível na maior parte do tempo”.<sup>24</sup>

Nesse sentido, nosso objetivo neste artigo é discutir a importância e a fecundidade do termo democracia selvagem, a partir de três textos de Lefort: o prefácio à segunda edição de *Éléments d'une critique de la bureaucratie*, bem como os dois textos sobre Maio de 68, *A desordem nova* e *Releitura*. Entendemos que nesses escritos podemos encontrar diversos pontos nodais do pensamento político lefortiano, a saber: a indeterminação que constitui os regimes democráticos modernos, o conflito como dimensão constitutiva das democracias e a relação entre contestação e direito

## A mutação simbólica da democracia

Em uma entrevista, em 1979, Lefort aborda a questão da democracia selvagem da seguinte forma:

É verdade que, de certa forma, ninguém detém a fórmula da democracia, e ela é mais profundamente ela mesma quando é uma democracia selvagem. Talvez seja isso que constitui sua essência; uma vez que não existe uma referência última a partir da qual a ordem social possa ser concebida e estabelecida, essa ordem social está constantemente em busca de suas bases e legitimidade, e é na contestação ou na reivindicação daqueles que são

---

<sup>15</sup> Em 2000, por exemplo, o número 45 da revista *Réfractons* foi dedicado ao tema “*Démocratie sauvage et anarchisme*”. Disponível em: <https://revue-refractions.net/fr/n45>.

<sup>16</sup> POLTIER, *Passion du politique*.

<sup>17</sup> MOLINA, *Le défi du politique*.

<sup>18</sup> FLYNN, *The philosophy of Claude Lefort*.

<sup>19</sup> MOREAU DE BELLAING, *Claude Lefort et l'idée de société démocratique*.

<sup>20</sup> DI PIERRO, *Claude Lefort's Political Philosophy*.

<sup>21</sup> MELO, “Uma coluna ausente”.

<sup>22</sup> ABENSOUR, “Savage Democracy’ and ‘Principle of Anarchy”.

<sup>23</sup> GUICHOUX, “La démocratie sauvage, un tremplin pour la philosophie politique ?”, p. 161.

<sup>24</sup> CHOLLET, “L’énigme de la démocratie sauvage”, p. 143.

excluídos dos benefícios da democracia que ela encontra sua energia mais eficaz.<sup>25</sup>

Nesta intervenção, Lefort resume vários dos pressupostos teóricos que formam o seu pensamento político. Temos que lembrar que para Lefort o nascimento da democracia está relacionado a uma “mutação simbólica”, com a “desincorporação do poder” e o consequente esvaziamento do lugar do poder.<sup>26</sup> Como consequência do fenômeno da desincorporação do poder, ocorreu, segundo Lefort, uma “desintricação entre a esfera do poder, a esfera da lei e a esfera do conhecimento”.<sup>27</sup> Com o esvaziamento do lugar do poder, deixa de existir um princípio gerador e exterior que determine tanto o direito quanto o conhecimento. Consequentemente, a autonomia dessas duas áreas em relação ao poder é acompanhada pela possibilidade de questionar o fundamento e a legitimidade do que é estabelecido dentro de cada uma delas.

A singularidade da revolução democrática é compreendida ainda melhor quando comparada com o Antigo Regime que a precedeu e que se desenvolvia dentro de uma matriz teológico-política. Isso significa que o poder estava incorporado na figura do príncipe na medida que a sua função era ser um mediador entre a terra e Deus. “Submetido à lei e estando acima das leis, condensava em seu corpo, ao mesmo tempo mortal e imortal, os princípios de geração e de ordem do reino”.<sup>28</sup>

Assim, se no Antigo Regime o poder estava incorporado no corpo do príncipe, dando corpo à sociedade, na democracia o lugar do poder é vazio. E esse esvaziamento do lugar do poder é, segundo Lefort, o “traço revolucionário e sem precedentes da democracia”.<sup>29</sup> A desincorporação do poder se manifesta em um conjunto de instituições cuja função primordial é impedir a reocupação efetiva do lugar do poder. Nas democracias, o poder é sempre disputado e ocupado apenas temporariamente, e o conflito é necessariamente institucionalizado. É nesse sentido que Lefort fala de um “lugar do poder [que] mostra-se infigurável” e onde são “visíveis unicamente os mecanismos de seu exercício, ou então os homens, simples mortais, que detêm a autoridade política”.<sup>30</sup>

Mas a mutação simbólica que Lefort detecta com o advento da democracia não significa o aprisionamento do poder no interior da sociedade. Mesmo nos regimes democráticos, segundo ele, a figura do poder não resume ao poder do povo que emana das eleições periódicas. O poder conserva uma dimensão simbólica, ainda que esvaziada, indeterminada, mas que, segundo Lefort, “continua sendo a instância em virtude da qual a sociedade é apreendida em sua unidade, referindo-se a si mesma no espaço e no tempo”.<sup>31</sup>

Mas Lefort não apenas contrasta o regime democrático com o Antigo Regime. Muitos de seus escritos abordam a questão dos totalitarismos no século XX. Nesse sentido, a originalidade da análise de Lefort foi pensar a democracia e o totalitarismo não como dois tipos de ordens simbólicas opostas, mas como duas possibilidades de representação do poder

---

<sup>25</sup> LEFORT; RAYNAUD; THIBAUD, “La communication démocratique: entretien avec Claude Lefort”, p. 34.

<sup>26</sup> LEFORT, “A questão da democracia”, pp. 31-32.

<sup>27</sup> LEFORT, “A questão da democracia”, p. 33.

<sup>28</sup> LEFORT, “A questão da democracia”, p. 32.

<sup>29</sup> LEFORT, “A questão da democracia”, p. 32.

<sup>30</sup> LEFORT, “A questão da democracia”, p. 32.

<sup>31</sup> LEFORT, “A questão da democracia”, p. 32.

em uma época histórica em que não existe um fundamento último organizador da ordem social. Um exemplo disso é a experiência comunista soviética, um projeto político totalitário que procurou ocupar o lugar vazio do poder. Segundo Lefort, o totalitarismo soviético não era algo radicalmente novo, que inauguraria uma era pós-democrática, mas, paradoxalmente, um acontecimento derivado de uma “experiência do mundo que a democracia moderna inaugurou”.<sup>32</sup>

Embora não represente uma ordem simbólica nova, mas sim uma reação à ordem democrática, o totalitarismo apresenta suas especificidades. Segundo Lefort, nesses regimes totalitários, a lógica do poder é personificada em algum grupo ou líder, ou seja, uma lógica de identificação que apaga as fronteiras entre Estado e sociedade civil. Então surge a representação de uma “sociedade homogênea e transparente a si mesma, [a] representação do povo-Um”.<sup>33</sup> Já a essência da democracia reside na “dissolução dos marcos de referência da certeza”<sup>34</sup>, na inexistência de uma plena legitimidade da ordem política e no fato de “que o poder se exerce na dependência do conflito”.<sup>35</sup> Portanto, a democracia não pode ser pensada a partir do culto da unidade e de uma lógica política que procure a superação de todas as indeterminações, sejam elas conceituais ou reais. As tentativas de afirmar o *Um* sempre resultam do desejo de conquistar o lado simbólico do poder e na instituição de um totalitarismo.<sup>36</sup>

Em suma, no pensamento de Lefort sobre a democracia, o caráter simbólico do poder não está a serviço das forças sociais: é um lugar vazio “impossível de ser ocupado”.<sup>37</sup> Assim, na base da democracia moderna estão dois princípios aparentemente contraditórios: por um lado, a legitimidade da democracia reside na soberania popular; por outro lado, há um lugar vazio do poder. No entanto, para Lefort, a vitalidade da democracia reside precisamente nessa contradição, que, se resolvida, implicaria na própria destruição da democracia.

Lefort<sup>38</sup> aponta dois riscos iminentes quando se pretende resolver essa contradição estruturante das democracias modernas: em primeiro lugar, deixar de conceber o vazio do poder de forma simbólica resultaria na privatização do poder por diferentes grupos da sociedade. Em segundo lugar, a apropriação do aspecto simbólico desse poder instituiria uma lógica totalitária de pura identificação entre sociedade e Estado.

Depois desta breve exploração de alguns pontos fundamentais da filosofia política de Lefort, vamos agora discutir a democracia selvagem, partindo do prefácio de 1979 e dos escritos sobre Maio de 68.

---

<sup>32</sup> LEFORT, “A lógica totalitária”, p. 83.

<sup>33</sup> LEFORT, “A questão da democracia”, p. 28.

<sup>34</sup> LEFORT, “A questão da democracia”, p. 34.

<sup>35</sup> LEFORT, “A questão da democracia”, p. 35.

<sup>36</sup> Para Lefort, o totalitarismo se distingue do absolutismo na medida em que nele nada escapa ao poder – não há mais separação entre o político e o econômico, e a sociedade fica completamente subjugada a esse poder onipresente. Como ilustra Lefort, no totalitarismo, passamos de um “*L'État, c'est moi*” de Luís XIV para um “*La société c'est moi*” de Stalin, LEFORT, “A lógica totalitária”, pp. 72-73.

<sup>37</sup> LEFORT, “A lógica totalitária”, p. 76.

<sup>38</sup> LEFORT, “A lógica totalitária”, pp. 76-77.

## O lado selvagem da democracia

Em *Desordem Nova*, um texto escrito no calor do momento, Lefort<sup>39</sup> empreende um esforço interpretativo para oferecer um grau de inteligibilidade possível a um acontecimento que parecia ser o estopim de um momento revolucionário. Essa leitura apresenta duas ideias fundamentais: 1) a expectativa de que esse tipo de acontecimento seria perfeitamente previsível numa democracia; 2) a contestação dos poderes hierárquicos como uma demonstração de que as democracias possuem um excesso de energia que, quando liberado, tem a capacidade de contestar o *status quo*. É por isso que, para Lefort<sup>40</sup>, Maio de 68 era a *desordem nova* em contraposição a uma *ordem nova*.

Valorizando positivamente essa desordem, Lefort observa também que, mesmo que a revolução não tenha sido levada até às suas últimas consequências, é preciso reconhecer a brecha que ela abriu na sociedade francesa e os efeitos que produz décadas depois. Na sua descrição da crise, Lefort utiliza os seguintes termos: “(...) reivindicações até então adormecidas (...) transbordaram pela brecha aberta”; “(...) esse acontecimento fez aflorar um conflito fundamental (...)”.<sup>42</sup> Ainda em suas primeiras impressões do acontecimento, Lefort aborda as greves nas fábricas que, embora não tenham alterado definitivamente a estrutura capitalista da sociedade, teriam demonstrado “(...) a fragilidade do modelo que alguns julgavam invulnerável”<sup>43</sup> e desafiado “(...) o mito da racionalidade do sistema atual e da legitimidade dos detentores do poder”.<sup>44</sup> Para Lefort, um simples rasgo ou uma brecha produz mais efeitos a longo prazo do que qualquer utopia revolucionária que pressuponha um recomeço total. É nesse sentido que ele escreveu que a revolta de 68 demonstrou “que é possível lutar na sociedade moderna” e “que o poder não está ao abrigo das revoluções”.<sup>45</sup>

Para Lefort era fundamental destacar a “eficácia simbólica”<sup>46</sup> que pequenos movimentos tiveram no interior dessa revolta e que demonstraram ter o poder de “(...) desencadear e de ligar (...), em toda a extensão das relações sociais, conflitos e ações que normalmente se ignoram, de fazer emergir a contradição que os funda”.<sup>47</sup> A tese de Lefort é que a pequena política, a tradução das ideias de emancipação em ação direta dentro de um contexto inicialmente limitado, tem a capacidade de transformar pequenos acontecimentos em grandes eventos.<sup>48</sup>

Para o autor, que nesse momento estava refletindo a partir da hipótese de uma revolução em curso, as revoluções estão sempre “ancorada[s] no contingente”<sup>49</sup> e na

---

<sup>39</sup> LEFORT, “A desordem nova”.

<sup>40</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 254.

<sup>41</sup> É fundamental, para Lefort, a tese maquiaveliana da divisão constitutiva das sociedades entre o opressor, que quer mandar, e o oprimido, que não quer ser oprimido. A discórdia por si só, conclui Lefort, não seria boa por se. Afinal, todas as cidades necessitam de um certo consenso. Porém, se as instituições mascararem essa divisão constitutiva então teremos uma sociedade “mutilada”, cf. LEFORT, “Maquiavel e a Verità Effetuale”, p. 166.

<sup>42</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 59.

<sup>43</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 62.

<sup>44</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 62.

<sup>45</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 62.

<sup>46</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 64.

<sup>47</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 64.

<sup>48</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 65.

<sup>49</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 64.

contestação de certos arcaísmos e mentalidades. Especificamente sobre a revolta dos estudantes de Nanterre, Lefort escreve:

Ora, pela sua ação, os agitadores de Nanterre abalam as evidências nas quais o sistema se sustenta. Eles minam a adesão inconsciente da massa dos estudantes e dos professores àquilo que fazia a realidade de sua vida cotidiana, deslocam o bloco social da Universidade, no interior do qual as clivagens eram até então invisíveis, rompem o laço.<sup>50</sup>

Na sua descrição da revolta, Lefort destacou com bastante ênfase o caráter horizontal e não organizado dos *enragés*. Eles não apenas contestavam os poderes do *status quo*, mas também os próprios grupos que costumavam coordenar os movimentos de contestação, como os sindicatos ou grupúsculos normalmente de orientação marxista. Os *enragés* que não estavam “*em parte alguma*”<sup>51</sup>, foram os que tomaram a iniciativa de agir. Eles representavam uma liberdade nova, pois “não respondiam por nada, nem por aqueles que os seguem, nem por aquilo que acontecerá amanhã”.<sup>52</sup> Além disso, acrescenta Lefort, “Sua liberdade de ação e de linguagem se liberta dos velhos entraves. Julgam apenas que o que fazem e o que dizem é a verdade do momento”.<sup>53</sup>

No contexto de sua análise sobre a brecha que foi Maio de 68 na França, destaca-se a crítica de Lefort à verticalização do poder, ao engessamento das autoridades e à burocratização da sociedade “(...) em que se ampliam a rigidez das relações sociais (...), a sujeição de todas as atividades a normas técnicas”<sup>54</sup> ou ainda em que o “(...) princípio da eficácia que rege a divisão do trabalho e do saber se faz passar por princípio de realidade (...)”.<sup>55</sup>

Em suma, para Lefort, naquele momento, os manifestantes não deveriam esperar nada dos partidos, dos sindicatos ou do poder em geral. Ele via Maio de 68 como um sintoma de uma “sociedade saturada de discursos e de organizações”<sup>56</sup>, mas também como uma brecha que poderia abrir espaço para um novo espaço público menos engessado e burocrático. Ainda segundo o autor, os *enragés* tinham cavado “um não lugar” e a partir daí um “possível indeterminado, um possível que vai se revitalizar e se modificar de acontecimento em acontecimento (...)”.<sup>57</sup>

Nesse quadro de quase-revolução, Lefort destaca não apenas os aspectos anárquicos das ações dos manifestantes, mas também a força que os impulsiona a agir sem vínculos estabelecidos, sem hierarquias visíveis e em direção ao indeterminado. Para Lefort, a força dos revoltosos consistia em “(...) saber decifrar a política o mais próximo deles mesmos, nos universos em que vivem cotidianamente”.<sup>58</sup> E era precisamente por meio dessas cadeias de ações, que acabaram se transformando em uma grande greve, que, segundo Lefort “(...) a

<sup>50</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 67.

<sup>51</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 68, grifo do autor.

<sup>52</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 68.

<sup>53</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 68.

<sup>54</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 61.

<sup>55</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 69.

<sup>56</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 70.

<sup>57</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 71.

<sup>58</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 74.

unidade do sistema de opressão se revela (...)”<sup>59</sup> e quando o “(...) o adversário deixa de ser anônimo (...)”.<sup>60</sup>

Já no final do texto, vemos como Lefort toma o evento de Maio de 68 como um novo paradigma das revoluções:

(...) se, no futuro, lutas revolucionárias se desenvolverem, será pela iniciativa de agitadores improvisados, indiferentes à ordens dos sindicatos, mesmo que sejam sindicalizados, à margem dos partidos políticos, pequenos e grandes – capazes de apanhar uma ocasião, de explorar, no setor em que se encontram, a revolta que a opressão burocrática suscita e de fazer a demonstração prática de que a mesma revolta atua nos outros setores da sociedade.<sup>61</sup>

Essa forma de revolução, reconhece Lefort na última frase do seu texto de 1968, representaria um amadurecimento da ideia de revolução. É fundamental aqui pensarmos em como o autor relaciona a questão da revolução com o problema da tomada de poder. Nesse sentido, o *modus operandis* dos *enragés* já evidenciava “(...) um realismo ligado a uma extrema audácia”.<sup>62</sup> O realismo aqui implica uma compreensão da impossibilidade de uma conquista total do poder, tanto em sua dimensão simbólica quanto real, por meio da revolução, assim como a ausência de ilusões quanto à instituição de uma sociedade perfeita e livre de contradições. Portanto, para Lefort, não há um poder bom que se contraponha a um poder mau. Segundo ele:

(...) o Poder, em qualquer lugar onde pretenda reinar, encontrará opositores que entretanto, não estão dispostos a instalar um poder melhor. Eles estarão dispostos a perturbar os planos de uma sociedade que procura se fechar em sua ilusão e encerrar os homens em hierarquia.<sup>63</sup>

Vinte anos depois, em 1988, Lefort revisita o tema no texto *Releitura*<sup>64</sup> e utiliza duas vezes o termo democracia selvagem. A primeira vez, no contexto de um questionamento sobre se Maio de 68 teria sido uma revolução<sup>65</sup>, Lefort declarou categoricamente que não o fora.<sup>66</sup> Apesar de não ter ocorrido uma mudança de regime, Lefort <sup>67</sup> nos lembra que a sociedade francesa vivenciou uma efervescência similar àquela das revoluções históricas, como na Inglaterra do século XVII, na América e na França do século XVIII, ou na Rússia do século XX. Ainda que uma revolução não se resume à sua efervescência, esta não deixa de ser um componente importante, uma vez que é precisamente essa efervescência

---

<sup>59</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 74.

<sup>60</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 75.

<sup>61</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 75.

<sup>62</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 85.

<sup>63</sup> LEFORT, “A desordem nova”, p. 85.

<sup>64</sup> LEFORT, “Releitura”.

<sup>65</sup> Resumidamente, para Lefort, não houve uma revolução no sentido de ameaçar o poder do Estado, pois a agitação dos estudantes não teve a mesma repercussão em outras camadas da sociedade, especialmente na classe operária. A greve dos operários serviu principalmente para reivindicar melhorias limitadas, cf. LEFORT, “Releitura”, p. 248

<sup>66</sup> LEFORT, “Releitura”, p. 248.

<sup>67</sup> LEFORT, “Releitura”, p. 248.



revolucionária que dá “forma a uma democracia selvagem, cuja marca pode se perder, se perde sempre, mas que revela aspirações específicas no mundo moderno”.<sup>68</sup>

Nos termos em que Lefort aborda a ideia de democracia selvagem, ou seja, como a expressão de uma efervescência revolucionária, podemos compreender esse termo enigmático como o surgimento inesperado, a energia ou o combustível que impulsiona uma série de atos contestatórios que, de forma descentralizada, podem ou não resultar em uma mudança de regime. Essa expressão é indeterminada tanto em sua temporalidade quanto em seus objetivos. Ela vai se materializando imanentemente à medida que uma cadeia de interesses se articula em oposição ao *status quo*. E, conseqüentemente, ocorre um “repentino alargamento do espaço público”, a “suspensão das proibições”, a “transformação das convenções”, uma “espécie de descompartimentação da sociedade” e, por fim, a “abertura de uma brecha que assegura uma nova circulação dos indivíduos e um novo intercâmbio dos pensamentos”.<sup>69</sup> Eis que aqui que aparece uma nova referência à democracia selvagem: como “uma das faces do fenômeno revolucionário”.<sup>70</sup>

Porém, Lefort reconhece o caráter ambíguo e perigoso da democracia selvagem. Nesse sentido, ele afirma que não está esclarecendo o fenômeno da democracia selvagem para elogiá-la ou, em suas palavras, “celebrá-la”.<sup>71</sup> Ele destaca que a democracia selvagem pode levar à negligência das articulações simbólicas que orientam a relação com a realidade e com o outro, bem como à distinção entre os diferentes registros do pensamento e da linguagem, independentemente do sistema social em questão.<sup>72</sup> Em suma, “Em Maio de 68 encontro o sinal daquilo que se mostra a mim na revolução, de um lado, como inovação ou renovação, emergência de um novo espaço público, liberação, e, de outro, como confusão ou dissolução das referências fundamentais da vidas social”.<sup>73</sup>

No intervalo entre os dois textos tratados acima, Lefort escreve, em 1979, um prefácio à segunda edição da obra *Éléments d'une critique de la bureaucratie*, onde novamente faz uso do termo democracia selvagem.

Nesse prefácio, inicialmente, encontramos um acerto de contas do autor com seu passado marxista. Lefort expressa sua desilusão com uma ideologia ou movimento que continha uma verdade da história, o poder de “decifrar as formas de sua alienação”, mas que em última instância reduza tudo à burocracia do partido.<sup>74</sup> Para ele, o marxismo era a ideologia do “mito da indivisão, da homogeneização, da transparência da sociedade consigo mesma”.<sup>75</sup>

No sentido oposto, para compreender a democracia moderna, seria necessário nos afastarmos desses pressupostos unificadores e considerar precisamente o contrário: a divisão, a heterogeneidade e a impossibilidade de uma sociedade completamente transparente e reconciliada consigo mesma.

No prefácio de *Éléments*, o tema da democracia selvagem é colocado no contexto de uma crítica a um novo discurso vanguardista que havia surgido nas universidades francesas.

---

<sup>68</sup> LEFORT, “Releitura”, p. 248.

<sup>69</sup> LEFORT, “Releitura”, p. 249.

<sup>70</sup> LEFORT, “Releitura”, p. 249.

<sup>71</sup> LEFORT, “Releitura”, p. 249.

<sup>72</sup> LEFORT, “Releitura”, pp. 249-50.

<sup>73</sup> LEFORT, “Releitura”, p. 250.

<sup>74</sup> LEFORT, “Préface”, p. 9.

<sup>75</sup> LEFORT, “Préface”, p. 11.

Esse novo discurso, que também era crítico ao totalitarismo, pregava, segundo Lefort, o retorno ao princípio dos direitos humanos.<sup>76</sup> Um retorno que, para Lefort, representava um “desvio do pensamento político”, na medida que concebia esses direitos como direitos do indivíduo. Além disso, pregava-se ainda um “retorno ao espírito de revolta que não faz concessões às minúcias da razão” e também um “retorno à espiritualidade pura”, que seria invulnerável ao despotismo.<sup>77</sup>

Para Lefort, o problema reside no fato de que uma discussão sobre direitos humanos, embora seja muito importante, deve considerar a dimensão política inerente à própria ideia de conquista de direitos. Em outras palavras, os direitos devem ser pensados politicamente, não sendo apenas categorias abstratas ou meramente jurídicas. A conquista dos direitos está umbilicalmente ligada às lutas políticas. A sua efetividade depende, portanto, de sua significação política e social, já que, como Lefort<sup>78</sup> destaca, esses direitos despertariam apenas indiferença ou desprezo quando proclamados em uma realidade de desigualdade econômica e segregação social

E aqui chegamos ao momento em que Lefort vincula a ideia de democracia selvagem ao horizonte democrático da reivindicação de novos direitos. Para o autor, é fundamental que toda defesa dos direitos humanos “não se dissociasse da reivindicação de novos direitos”<sup>79</sup>, que ofereça uma contínua proteção das minorias em relação à arbitrariedade do poder e que ofereça a oportunidade de um alargamento do espaço público, onde mais pessoas possam fazer ouvir as duas reivindicações. Portanto, para Lefort, o que está em jogo é a própria natureza da relação social, que não pode ser apenas pensada a partir da lógica da proteção da liberdade individual. Como ele afirma: “onde a sensibilidade aos direitos se difunde, a democracia é necessariamente selvagem e não domesticada”.<sup>80</sup>

Não existe, portanto, para Lefort, a possibilidade da manutenção sem conflitos de um *status quo* estabelecido a partir de um conjunto de direitos já adquiridos que privilegie apenas a liberdade individual. A democracia se revela selvagem devido a essa contínua reivindicação de novos direitos. Assim, há uma brecha para a contestação, para a reconfiguração das relações sociais e para a inclusão daqueles que estão à margem.

## O lado selvagem da democracia

Como já mencionamos, Abensour<sup>81</sup> foi o primeiro a destacar a importância do termo democracia selvagem. Na interpretação de Abensour, o caráter selvagem da democracia aponta para sua natureza indeterminada e incontrolável. Isso implica em um entendimento da democracia que é irreduzível a um mero sistema normativo.<sup>82</sup> Abensour<sup>83</sup> associa, assim, a dimensão *selvagem* da democracia a “uma reserva inesgotável de turbulência que paira acima da democracia”.<sup>84</sup>

---

<sup>76</sup> LEFORT, “Préface”, p. 22.

<sup>77</sup> LEFORT, “Préface”, pp. 22-23.

<sup>78</sup> LEFORT, “Préface”, p. 23.

<sup>79</sup> LEFORT, “Préface”, p. 23.

<sup>80</sup> LEFORT, “Préface”, p. 23.

<sup>81</sup> ABENSOUR, “Savage Democracy’ and Principle of Anarchy”.

<sup>82</sup> ABENSOUR, “Savage Democracy’ and Principle of Anarchy”, p. 707.

<sup>83</sup> ABENSOUR, “Savage Democracy’ and Principle of Anarchy”, p. 707.

<sup>84</sup> ABENSOUR, “Savage Democracy’ and Principle of Anarchy”, p. 707.

A tese inovadora de Abensour é de que a democracia selvagem de Lefort revela um princípio anárquico inerente às democracias modernas. Essa anarquia é entendida como uma força que transcende qualquer doutrina política e revela uma espontaneidade não determinada por nenhum princípio regular que determine previamente tudo. De forma paradoxal, é um princípio que revela a falta de um princípio último, de uma *arque*.<sup>85</sup> Na interpretação de Abensour, a democracia selvagem e o princípio da anarquia compartilham uma organização ontológica comum.<sup>86</sup>

Ainda de acordo com Absensour, a essência da tese sobre o aspecto selvagem da democracia reside em sua resistência à domesticação. Segundo ele, a democracia selvagem “designa positivamente a totalidade das lutas pela defesa dos direitos aos quais se já tem direito e pelo reconhecimento dos direitos negados ou ainda não reconhecidos”.<sup>87</sup> Portanto, a constante luta pelos direitos em uma democracia vai além da existência de um Estado de direito. O aspecto selvagem da democracia é a própria constatação da experiência democrática em si mesma. É o “símbolo [de] uma experiência pluralista (...) sob a bandeira do autoquestionamento”.<sup>88</sup> É também a impossibilidade de uma resolução para todas as contradições e injustiças existentes na lógica democrática. É, finalmente, o horizonte das constantes batalhas por mais direitos, por mais justiça, um investimento contínuo de forças visando uma completude impossível.<sup>89</sup>

Segundo Legros<sup>90</sup> a interpretação de Abensour tem dois importantes desdobramentos: primeiro, ela ilumina o que seria o *não-dito* mais importante da obra de Lefort: a democracia selvagem. Segundo, mais do que expor um conceito ainda não devidamente explorado, Abensour nos oferece a possibilidade de pensar toda a obra de Lefort sob a chave da democracia selvagem, e, com isso, refletir sobre a essência, a origem e o fundamento da democracia.

Na interpretação de Chollet, a democracia selvagem não seria simplesmente um “poder de reserva”, nem uma revolta apolítica, nem tampouco um pensamento focado no equilíbrio das instituições democráticas, como é comum nas doutrinas liberais modernas. Refere-se a “uma esfera peculiar de atividade política, marcada por efervescência, contestação e conflito”.<sup>91</sup> Portanto, a democracia selvagem em Lefort está intrinsecamente ligada à descrição de uma sociedade e um poder atravessados por uma *desordem criativa*.<sup>92</sup>

Para Lefort, a sociedade, por sua própria natureza dividida, nunca pode alcançar uma reconciliação completa consigo mesma, resultando em uma perpetuação da desordem. Além disso, a indeterminação, fundamental para a concepção de democracia de Lefort, abre espaço para a emergência da desordem dentro das instituições. A presença contínua da contestação e do conflito nas sociedades democráticas é explicada pela interseção entre divisão e indeterminação.<sup>93</sup> Seguindo essa lógica, Guichoux afirma que a noção de democracia selvagem de Lefort serve para matizarmos “a oposição excessivamente naturalizada entre

---

<sup>85</sup> NELSON, “Lefort, Abensour and the question: What is ‘savage’ democracy?”, p. 852.

<sup>86</sup> NELSON, “Lefort, Abensour and the question: What is ‘savage’ democracy?”, p. 853.

<sup>87</sup> ABENSOUR, “Savage Democracy’ and Principle of Anarchy”, p. 708.

<sup>88</sup> ABENSOUR, “Savage Democracy’ and Principle of Anarchy”, pp. 709-10.

<sup>89</sup> ABENSOUR, “Savage Democracy’ and Principle of Anarchy”, p. 710.

<sup>90</sup> LEGROS, “Qu’est-ce que la démocratie sauvage? De Claude Lefort à Miguel Abensour”, p. 95.

<sup>91</sup> CHOLLET, “L’énigme de la démocratie sauvage”, pp. 143-144.

<sup>92</sup> POIRIER, Introduction à Claude Lefort, p. 51.

<sup>93</sup> CHOLLET, “L’énigme de la démocratie sauvage”, p. 145.

ordem e desordem”<sup>94</sup>, até porque como escreve Lefort: “a ordem não se institui na ruptura com a desordem, mas ela se conjuga como uma desordem contínua”.<sup>95</sup>

Como é notório, principalmente no prefácio de 1979, existe uma conexão entre a ideia de democracia selvagem e a luta constante por mais direitos. Nelson<sup>96</sup> destaca que as reflexões de Lefort sobre os direitos exemplificam duas dimensões cruciais de seu conceito de democracia. Lefort aborda não apenas a representação dos direitos na sociedade, mas também a busca constante por novos direitos e sua extensão a grupos desfavorecidos.<sup>97</sup>

Na perspectiva de Lefort<sup>98</sup>, é fundamental destacar a importância da relação entre o direito e a mutação simbólica da modernidade, caracterizada pela desincorporação do poder. Isso resulta em uma constante indefinição na determinação dos direitos. É essa indefinição, representada pela democracia selvagem, que abre um horizonte tanto simbólico quanto concreto para a demanda pela instituição de novos direitos. Até porque como afirma Lefort, nas democracias “não há desigualdade estabelecida, materializada, que seja legítima”.<sup>99</sup> E essa ilegitimidade gera um contínuo movimento de reivindicações, mobilizando os oprimidos da sociedade, o que representa um devir democrático, o aspecto selvagem da democracia. Nesse sentido, como destaca Guichoux, Lefort aborda a questão dos direitos de forma inovadora: “não é apenas um instrumento de dominação social, mas também uma ferramenta de luta política”<sup>100</sup> e, dessa forma, revela tanto o caráter conflituoso e enigmático da democracia.

O que a teoria dos direitos de Lefort, bem como sua análise da efervescência revolucionária em Maio de 68, nos mostram é que não há separação entre a teoria e prática em seu pensamento sobre o regime democrático. A dimensão simbólica da democracia está intrinsecamente ligada à realidade social.<sup>101</sup> Embora surja esporadicamente nos escritos de Lefort, a ideia de uma democracia selvagem não nos permite esquecer dessa conexão inextricável entre o simbólico e o real, que, por sua vez, não se limita a um conjunto de instituições políticas que materializam o poder e a unidade da sociedade. Ele também incorpora essa dimensão combativa e conflituosa da democracia. Ordem e desordem não são termos excludentes. Pelo contrário, a relação produtiva entre ordem e desordem é constitutiva da forma de vida democrática. Como resume Legros: “Selvagem ou anárquica, a democracia o é na medida em que expõe o enigma da instituição do social e coloca os homens diante de uma indeterminação radical”.<sup>102</sup>

## Considerações finais

Como vimos nos textos Maio de 68, Lefort descreve o evento como uma desordem nova, destacando a contestação dos poderes estabelecidos como um sinal de vitalidade democrática. Ele enxerga Maio de 68 como uma brecha na sociedade francesa que revelou conflitos latentes e desafiou a rigidez das estruturas hierárquicas. Para Lefort, a revolta não

---

<sup>94</sup> GUICHOUX, “La démocratie sauvage, un tremplin pour la philosophie politique ?”, p. 175.

<sup>95</sup> LEFORT, *Le Travail de l'oeuvre Machiavel*, p. 724.

<sup>96</sup> NELSON, “Lefort, Abensour and the question: What is ‘savage’ democracy?”, p. 855.

<sup>97</sup> NELSON, “Lefort, Abensour and the question: What is ‘savage’ democracy?”, p. 855.

<sup>98</sup> LEFORT, “A questão da democracia”, p. 32.

<sup>99</sup> LEFORT, “Aperçu d’un itinéraire: entretien avec Pierre Rosanvallon et Patrick Viveret”, p. 353.

<sup>100</sup> GUICHOUX, “La démocratie ensauvagée”, p. 78.

<sup>101</sup> Guichoux, “La démocratie ensauvagée”, p. 78.

<sup>102</sup> Legros, “Qu’est-ce que la démocratie sauvage? De Claude Lefort à Miguel Abensour”, p. 97.

precisava resultar em uma mudança radical para ser significativa; mesmo pequenos atos de contestação podem ter impactos duradouros, desafiando a ordem estabelecida e revelando a fragilidade de sistemas aparentemente invulneráveis.

Além disso, a análise de Lefort sobre a democracia selvagem ressalta a conexão intrínseca entre essa noção e a contínua luta por mais direitos, conforme evidenciado principalmente em seu prefácio de 1979. Essa conexão ilustra duas dimensões cruciais de sua concepção democrática: não apenas a representação dos direitos na sociedade, mas também a busca incessante por novos direitos e sua extensão a grupos marginalizados. Para Lefort, essa constante reivindicação de direitos é fundamental em uma democracia, onde não há desigualdade estabelecida que seja legítima, gerando um contínuo movimento de mobilização dos oprimidos e representando o aspecto selvagem da democracia.

Certa vez, Pierre Manent criticou Lefort devido a caráter essencialmente reflexivo do seu pensamento:

Em vez de acompanhar, explicar e refinar a deliberação do agente político, cidadão ou estadista, Claude Lefort desdobra e aprimora a parte reflexiva da vida cívica e social, essa parte do pensamento que Benjamin Constant considerava predominante na liberdade dos Modernos, ao contrário dos Antigos cuja liberdade era principalmente uma liberdade de ação. Então, Claude Lefort falhou em prestar atenção à parte da ação que também pertence à liberdade moderna para ser o analista supremamente sutil da parte predominante que a reflexão desempenha nela?<sup>103</sup>

Entretanto, ao analisarmos os textos abordados neste artigo, a crítica de Manent parece injusta. Lefort, ao empregar a noção de democracia selvagem, não negligencia os processos de subjetivação resultantes da transformação simbólica da democracia. Pelo contrário, há uma interação complexa no pensamento de Lefort entre a dimensão simbólica e concreta da democracia. A percepção da indeterminação da democracia, do vazio do poder, da dissolução dos marcos de referência da certeza e da autonomia das esferas do direito e do conhecimento em relação ao poder não está desconectada do horizonte das lutas por direitos. Pelo contrário, é uma consequência inevitável da condição do sujeito dentro de uma sociedade sem um fundamento último que oriente todas as suas ações e pensamentos.

## Referências bibliográficas

ABENSOUR, Miguel. “‘Savage democracy’ and ‘principle of anarchy’”. In: *Philosophy & Social Criticism*, [s. l.], v. 28, n. 6, pp. 703-726, 2002.

CHOLLET, Antoine. “L’énigme de la démocratie sauvage”. In: *Esprit*, Paris, n. 451, pp. 136-148, 2019.

DI PIERRO, Mattia. *Claude Lefort’s Political Philosophy: Democracy, Indeterminacy, Institution*. Cham: Palgrave Macmillan, 2023.

---

<sup>103</sup> MANENT, “L’action politique devant l’indétermination démocratique”, p. 135.

FLYNN, Bernard. *The philosophy of Claude Lefort: interpreting the political*. Evanston, Illinois: Northwestern University Press, 2005.

GUICHOUX, Arthur. “La démocratie ensauvagée”. In: *Esprit*, Paris, n. 451, pp. 75-82, 2019.

GUICHOUX, Arthur. “La démocratie sauvage, un tremplin pour la philosophie politique?” In: PASQUIER, Sylvain (org.). *Avec Lefort, après Lefort : prendre en charge l’expérience de notre temps*. Caen: Presses universitaires de Caen, 2023. pp. 161-175.

LEFORT, Claude. *A complicação: repensar a história do comunismo*. Tradução: António Cruz Belo. Lisboa: Editorial Notícias, 2000.

LEFORT, Claude. “A desordem nova”. In: LEFORT, Claude; CASTORIADIS, Cornelius; MORIN, Edgar. *Maió de 68: a brecha*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018a. pp. 57-85.

LEFORT, Claude. “A lógica totalitária”. In: LEFORT, Claude. *A Invenção democrática*. São Paulo: Brasiliense, 1983. pp. 70-88.

LEFORT, Claude. “A questão da democracia”. In: LEFORT, Claude. *Pensando o político: ensaios sobre democracia, revolução e liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. pp. 23-36.

LEFORT, Claude. “Aperçu d’un itinéraire: entretien avec Pierre Rosanvallon et Patrick Viveret”. In: LEFORT, Claude. *Le temps présent: Écrits 1945-2005*. Paris: Belin, 2007. pp. 347-357.

LEFORT, Claude. “De l’égalité à la liberté: fragments d’interprétation de De la démocratie en Amérique”. In: LEFORT, Claude. *Essais sur le politique: XIXe-XXe siècles*. Paris: Seuil, 1986a. pp. 217-247.

LEFORT, Claude. *Éléments d’une critique de la bureaucratie*. 2. ed. Paris: Gallimard, 1979.

LEFORT, Claude. *Essais sur le politique: XIXe-XXe siècles*. Paris: Seuil, 1986.

LEFORT, Claude. *Le Travail de l’oeuvre Machiavel*. Paris: Gallimard, 1986.

LEFORT, Claude. “Maquiavel e a Verità Effetuale”. In: LEFORT, Claude. *Desafios da escrita política*. São Paulo: Discurso Editorial, 1999. pp. 141-177.

LEFORT, Claude. “Préface”. In: LEFORT, Claude. *Elements d’une critique de la bureaucratie*. Paris: Gallimard, 1979. pp. 7-28.

LEFORT, Claude. “Releitura”. In: LEFORT, Claude; CASTORIADIS, Cornelius; MORIN, Edgar. *Maió de 68: a brecha*. São Paulo: Autonomia Literária, 2018. pp. 245-257.

LEFORT, Claude; CASTORIADIS, Cornelius; MORIN, Edgar. *Maió de 68: a brecha*. Tradução de Anderson Lima da Silva; Martha Coletto. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

LEFORT, Claude; RAYNAUD, Philippe; THIBAUD, Paul. “La communication démocratique: entretien avec Claude Lefort”. In: *Esprit*, Paris, n. 9/10, pp. 34-44, 1979.

LEFORT, Claude; ROSANVALLON, Pierre. “À l’épreuve du politique: Dialogue entre Claude Lefort et Pierre Rosanvallon”. In: *Esprit*, Paris, n. 380, pp. 17-31, 2011

LEGROS, Martin. “Qu’est-ce que la démocratie sauvage? De Claude Lefort à Miguel Abensour”. In: KUPIEC, Anne; TASSIN, Étienne (org.). *Critique de la politique: autour de Miguel Abensour*. Paris: Sens & Tonka, 2006. pp. 93-102.

MANENT, Pierre. “L’action politique devant l’indétermination démocratique”. In: *Esprit*, Paris, n. 451, pp. 123-135, 2019.

MELO, Bruno Victor Parreiras Soares. *Uma coluna ausente: Lefort leitor de Merleau-Ponty. Filosofia existencial e o pensamento do político*. Tese (Doutorado em Filosofia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/46296>.

MOLINA, Esteban. *Le défi du politique: totalitarisme et démocratie chez Claude Lefort*. Paris, France: L’Harmattan, 2005.

MOREAU DE BELLAING, Louis. *Claude Lefort et l’idée de société démocratique*. Paris: L’Harmattan, 2011.

NELSON, Bryan. “Lefort, Abensour and the question: What is ‘savage’ democracy?” *Philosophy & Social Criticism*, [s. l.], v. 45, n. 7, pp. 844-861, 2019.

POIRIER, Nicolas. *Introduction à Claude Lefort*. Paris: La Découverte, 2020.

POLTIER, Hugues. *Passion du politique: la pensée de Claude Lefort*. Genève: Labor et Fides, 1998.